



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 014/2011.
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02 e Lei Municipal 3388/07, faz saber que realizará Processo Seletivo Público de Ingresso para provimento, em caráter temporário, de Técnico em Patologia Clínica para atuar nas áreas pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, para as vagas existentes, das que vierem a vagar e daquelas que vierem a ser criadas.

1. DO CARGO PÚBLICO

O Processo Seletivo Público é destinado para provimento, em caráter temporário, do cargo público de Técnico de patologia clínica para atuar nas áreas pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, durante o seu prazo de validade.

1.1 A avaliação, e subsequentemente a classificação dos candidatos inscritos, se dará por meio de prova de títulos.

1.2 Do total de vagas destinadas ao processo seletivo serão reservadas 5 % (cinco por cento) às pessoas portadoras de deficiência(s), nos termos do Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999.

1.3 Não havendo candidatos portadores de deficiência(s) inscritos nos termos do Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999, as vagas reservadas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

2. INSTRUÇÕES ESPECIAIS: Atribuições do cargo, número de vagas, denominação de vencimentos e outros requisitos.

2.1 Atribuições do cargo

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de análises clínicas e laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.

Atribuições típicas:

- realizar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados;
- manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;
- realizar exames hematológicos, sorológicos, coprológicos, de urina, baciloscopia, (secreções, escarro e líquidos diversos) e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica;
- realizar o transporte e armazenamento de produtos hemoterápicos, em caixas térmicas e geladeiras específicas, para garantir assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
- zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando autoclaves, estufas e armários, e mantendo o equipamento em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
- controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressurgimento;
- orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- executar outras atribuições afins.

2.3 O número de vagas para o cargo de Técnico em Patologia Clínica é de 02 (duas), mais cadastro de reserva.

2.4 Os vencimentos do Técnico em Patologia Clínica R\$ 722,42 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) + adicionais previstos em lei vigente desta Prefeitura Municipal, de acordo com funções e horários desempenhados.

2.5 A carga horária será de 40 horas semanais em regime de plantão, inclusive exercendo funções aos sábados, domingos e feriados.

2.6 Para ingressar ao cargo o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional, nº 19/98;
- b. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- c. Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da contratação;
- d. Esta quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- d. Quando da admissão, o candidato classificado será submetido a exame médico admissional e a exames laboratoriais se necessário, somente através do médico designado pela Municipalidade, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental;
- e. Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, para desenvolver as atribuições do cargo;
- f. Possuir escolaridade, habilitação legal e preencher os requisitos correspondentes aos níveis exigidos para a função;
- g. No caso de ex servidor da Esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública;
- h. Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos;
- i. Apontada a existência de antecedentes criminais, será solicitado a apresentação de certidões de Antecedentes e de Execução criminal com a finalidade de se verificar a existência de crimes contra a Administração Pública, contra a fé pública, crimes previstos pelo artigo 5º., inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal 8072, de 25.07.1990;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- j. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral e, particularmente, das atribuições específicas do cargo a ser provido e, se constatada a incompatibilidade, a contratação será negada;
- k. No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada.
- l. O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a convocação, acarretará na desclassificação do mesmo, sendo a vaga disponível, e automaticamente transferida ao candidato aprovado em sua sequência de classificação.
- m. Estando ciente da documentação necessária para contratação o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-los.

2.7 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do mesmo, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados e a critério da administração.

2.8 Em caso de preenchimento da vaga através de Concurso Público o contrato será reiniciado automaticamente.

2.9 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

2.9.1 Lançar mão de meios ilícitos na entrega da documentação.

2.10 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função e a critério da administração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não serão permitidas inscrições por procuração.

3.2 Não serão aceitas inscrições fac-símile, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3.5 O candidato aprovado, poderá ser desclassificado se no ato da contratação não atender os requisitos constantes no item 2.6 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

3.6 Para inscrição, o candidato deverá comparecer na administração da Ambulatório Municipal de Saúde, situado a rua: Stella, Nº289 vila Santa Maria, munido dos documentos pessoais (RG e CPF) originais, preencher a ficha de inscrição fornecida no local e entregar envelope contendo os demais documentos, conforme item 5.3 deste edital.

3.7 Não serão cobradas taxas de inscrição.

3.8 As inscrições ficarão abertas de 14 à 20 de setembro de 2011, no horário das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas). Local: Administração do Ambulatório Municipal de Saúde, situado na Rua: Geraldo Marcolini, 1882 – Vila Santa Maria – São Sebastião do Paraíso/MG.

3.9 O resultado final será divulgado, no site oficial www.ssparaíso.mg.gov.br; e afixado no quadro de avisos na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA(S)

4.1 Nos termos do Decreto 3.298, DE 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência(s).

4.2 O candidato portador de deficiência(s) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, horário, local de inscrição, julgamento da prova, e demais critérios estabelecidos neste Edital.

4.3 O candidato deficiente aprovado, inscrito nos termos específicos para deficientes, deste edital e na forma do Decreto 3.298, de 20/12/1999, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

4.4 Será fornecido ao candidato protocolo de inscrição.

5. PROVA DE TÍTULOS

5.1 A Prova de Títulos, será de caráter classificatório, seguindo a discriminação abaixo:

5.2 A prova de títulos, será avaliada no valor de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos, sendo pontuada de acordo com a tabela (Tabela 01) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Prova de Títulos		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Possuir registro na classe profissional (CRF) devidamente ativo para o ano de 2011 e com apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.	10 – pontos.	10 – pontos.
Experiência profissional como técnico de patologia clínica, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre.	2,5 – pontos por cada mês de experiência profissional comprovada.	50 – pontos.
Cursos, palestras e workshop – relacionados a Saúde com duração acima de 6 (seis) horas cada.	5 -pontos cada.	30 – pontos.
Cursos, palestras e workshop – relacionados a Saúde com duração de até 6 (seis) horas cada.	1- ponto cada.	10 – pontos.

5.3 Os documentos para prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado, constando do lado de fora do envelope, o nome completo do candidato, o número do RG e o número de folhas que estão dentro do envelope, e dentro do envelope deverá conter os documentos descritos abaixo nos itens 5.3.1 e 5.3.2 deste edital.

5.3.1 Documentação Obrigatória:

- Xerox do RG e CPF.
- Xerox da cédula do CRF.
- Cópia do diploma ou Certificado de Conclusão Curso de Técnico em Patologia Clínica.
- Cópia de comprovante de residência.
- Xerox da certidão de nascimento, casamento ou atestado de óbito caso de ser viúvo.

5.3.2 Documentação para Pontuação:

- Cópia dos certificados, certidões, declarações que possam atestar a pontuação na prova de títulos, de acordo com o item 5.2 deste edital.
- Certidões ou declarações comprobatórias de tempo de serviço no setor público e ou cópia das folhas da carteira de trabalho e previdência social, para comprovação de experiência no serviço privado, que ateste a função desempenhada e o respectivo período



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

exercido, de acordo com o item 5.5 deste edital.

5.4 Fica eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar dentro do envelope os documentos citados como obrigatórios no item 5.3.1 deste edital.

5.5 As declarações de experiência profissional só terão validade neste processo seletivo, se estiverem dentro das especificações abaixo:

a) A experiência profissional no serviço público, deverá ser comprovada mediante declaração ou certificado original emitido por órgão competente (administração pública federal, estadual ou municipal), redigida em papel timbrado e devidamente assinada por responsável pelo departamento de recursos humanos da instituição.

b) A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias das folhas (frente e verso) de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS).

OBS: Para os candidatos em exercício nesta Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos, deverá fornecer ao candidato em tempo hábil da inscrição, o respectivo período de sua prestação de serviço, desde que requerido junto ao Departamento de Recursos Humanos (situado na Pça. Dos Imigrantes, 100 – Lagoinha).

5.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à tempo de serviço, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

5.7 Em hipótese alguma a documentação referente à experiência profissional, assim como outros, será devolvido aos candidatos após a realização do processo seletivo.

6. DA APURAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e será de caráter classificatório.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a soma do total de pontos obtidos.

6.3 A classificação da prova de títulos, assim como a classificação final, serão divulgadas no site oficial desta Prefeitura Municipal, no link download e a afixados no quadro de aviso do Ambulatório Municipal, após a sua apuração.

6.4 Em caso de igualdade de classificação considerar-se-á os seguintes critérios para o desempate, seguindo a ordem:

- a) Possuir maior tempo de experiência em trabalho nos serviços público, através de declaração por órgão competente;
- b) Possuir maior idade;
- c) Ser casado;

7. DOS RECURSOS

7.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.

7.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

7.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

7.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

7.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida.

8.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.4 Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

8.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da administração.

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade deste processo, junto ao Ambulatório de Saúde, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

8.7 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- b) endereço de difícil acesso.
- c) correspondência devolvida.
- d) correspondência recebida por terceiros.

8.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

8.9 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

8.10 Os candidatos habilitados classificados serão contratados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo.

8.12 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato será admitido e contratado sob o regime estatutário.

8.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

8.14 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

8.15 A divulgação dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, sendo afixados no quadro de avisos da, Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, e no site oficial www.ssparaíso.mg.gov.br, no link download.

8.16 À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 12 de setembro de 2011.

Marcos Rogério de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social